

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA – PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2021

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura de pavimentação em paralelepípedo visando atender ao Contrato de Repasse-CEF nº 1064750-33 –SICONV Nº 885165/2019 do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: sob o nº 29.828.673/0001-16.

VALOR GLOBAL: R\$ 181.611,84 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal Atualizadas.

Catingueira-PB, 15 de outubro de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

## DECRETO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021

Institui o Comitê Gestor Cultural da Lei Aldir Blanc do Município de Catingueira, Estado da Paraíba e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

**CONSIDERANDO** o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído a **Comitê Gestor Cultural** do Município de Catingueira, que terá a função de fazer o acompanhamento, aplicação, execução e fiscalização de todos os projetos selecionados na forma da Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 2º. O Comitê de que trata este Decreto, será composto por 06 (seis membros) a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de portaria.

Art. 3º. A Comissão poderá contar com Assessoria Jurídica, a ser exercida pela Procuradoria Jurídica do Município ou por Assessor Jurídico.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Catingueira, em 15 de outubro de 2021.

  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito